



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.  
**JUVINHA VIOLA**  
Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

## **PARECER N.º 001/2026**

**da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao**  
**PROJETO DE LEI Nº. 001/2026, de autoria do PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI Nº. 001/2026**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

## **PREÂMBULO**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), destinados a suportar as despesas com o PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE.**

## **DA LEGALIDADE**

A presente matéria encontra-se de acordo com o artigo 34 - 45 da Lei Orgânica Municipal, art. 38-56-57 e 153 do regimento interno, amparado portanto na legislação vigente.

### **Lei Orgânica Municipal**

**Art. 34.** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

**II -** votar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

**Art. 45.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

**IV -** matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

### **REGIMENTO INTERNO:**

**Art. 38.** São atribuições do Plenário:

**IV -** autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

**Art. 56.** Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

**Art. 57.** Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

**IV -** abertura de créditos, empréstimos públicos;

### **QUÓRUM DE VOTAÇÃO:**

**Art. 153.** As deliberações da Câmara salvo, disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO ROCHA LOURES**  
Presidente

**IVALDONIR LUIZ PANATO**  
Secretário

**MÁRCIO DOS ALEXANDRE**  
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## I - CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 001/2026

DIA 05/02/2026

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º. 001/2026**, **Autoria:** Poder Executivo Municipal, **Súmula:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), destinados a suportar as despesas com o PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE. Baixado à CCJ e CFO, em 02/02/2026. Após estudos decidiu-se por acompanhar o PARECER JURÍDICO – opinando pela **TRAMITAÇÃO**; **PROJETO DE LEI N.º. 002/2026**, **Autoria:** Poder Executivo Municipal, **Súmula:** ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 061/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA. Baixado à CCJ e CFO, em 02/02/2026. Após estudos decidiu-se por acompanhar o PARECER JURÍDICO – opinando pela **TRAMITAÇÃO**; **PROJETO DE LEI N.º. 003/2026**, **Autoria:** Poder Executivo Municipal, **Súmula:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MULADEIROS CASCO DURO, PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2026. Para tramitar em REGIME DE URGÊNCIA. Baixado à CCJ e CFO, em 02/02/2026. Após estudos decidiu-se por acompanhar o PARECER JURÍDICO – opinando pela **TRAMITAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "***Gilmar Zocche***" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Srs Vereadores presentes.

  
RODRIGO ROCHA LOURES  
Presidente

  
IVALDONIR LUIZ PANATTO  
Secretário

  
MÁRCIO DOS ALEXANDRE  
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR